



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO ESPECIAL DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – PL**  
**Nº 2.614/2024**

**COMISSÃO DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – PL Nº 2.614/2024**

Apresentação: 19/05/2025 14:48:31.320 - PL261424  
EMC 1667/2025 PL261424 => PL2614/2024  
**EMC n.1667/2025**

**EMENDA Nº \_\_\_\_ / 2025**

*Emenda Modificativa ao PNE, referente a  
Meta 18.b. do Anexo do Projeto de Lei.*

Art. 1º Modifique-se a Meta 18.b. do Anexo do Projeto de Lei, que passa a ter a seguinte redação:

“Meta 18.b. Alcançar o investimento por aluno considerando as especificidades da Educação Escolar Quilombola e Indígena em Educação Básica como percentual do PIB per capita equivalente à média dos países da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), até o quinto ano de vigência deste PNE, e o equivalente ao Custo Aluno Qualidade (CAQ), previsto no artigo 211, § 7º da Constituição Federal, até o final do decênio”.

**JUSTIFICATIVA**

O texto que ora apresentamos explicita a necessidade de considerarmos as especificidades da Educação Escolar Quilombola e Indígena como meio de alcançarmos a Meta relativa ao investimento por aluno como percentual do PIB *per capita* equivalente à média dos países da OCDE, haja vista que todas as pesquisas e análises sobre a educação brasileira são unâimes em identificar *deficits* estruturais nessas modalidades de ensino, e a necessidade de um tratamento equitativo desses segmentos populacionais para o fim de superar os referidos atrasos.

Sala da Comissão, 19 de maio de 2025.

**Dandara  
Deputada Federal**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259830925500>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dandara



\* C D 2 5 9 8 3 0 9 2 5 5 0 0 \*